



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000001

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº440/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

000002

 SMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PIUM-TO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
RECIBO DE ENTREGA	Processo:	Data:
	440/2025	16/09/2025
Interessado: *****		
CPF/CNPJ: *****		
Endereço:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO.		
Nº processo administrativo: ***		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO: Responsável/Protocolo		

Proposta

000003

Secretária de Assistência Social - Pium-TO

CÓD	Descrição dos Produtos	UND	QTD	P. unit	P. Total
01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	UN	4.000	1,90	7.600,00
02	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	UN	10	135,00	1.350,00
03	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	UN	2.000	0,80	1.600,00
04	FAIXA 3/1 MT. VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	UN	20	320,00	6.400,00
05	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	BC	100	22,00	2.200,00
06	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	100	60,00	6.000,00
07	CONF. DE CARTAZ 33/45 CM 4/0 COR PAPEL COUCHE 150 GR. ARTE INCLUSO, 4 ETAPAS	UN	400	8,50	3.400,00
08	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	100	60,00	6.000,00

VALOR TOTAL R\$ 34.550,00

07.667.485/0001-10
AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA
DUARTE - ME
AV. DOM JAIME A. SCHUCK, Nº 2.503B
CENTRO - CEP 77490-000
CRISTALÂNDIA - TO

Os preços ofertados, já esta incluídos os custos de fretes encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 15 dias

Garantia do Material: Até o uso do mesmo

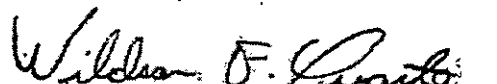
Banco do Brasil - Prefx. 3638-2 / Conta Corr. 8.861-7.

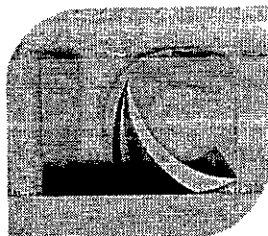
Cristalândia - TO, 09 Setembro de 2025

Av. Dom Jaime A. Schuck, Nº 2.503 B - Centro Cep: 77.490.000

E-mail: grafica-2cristal1@hotmail.com

Propomos o fornecimento dos materiais prestação dos
serviços nos valores mencionados, sob as condições
gerais e específicas, indicadas neste formulário, com
as quais concordamos


Wildson F. Duarte



LC SERVIÇOS
SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL
CNPJ: 49.498.758/0001-90

000004.

Proposta

Secretária de Assistência Social - Pium-TO.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. unit	P. Total
01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	UN	4.000	2,00	8.000,00
02	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	UN	10	140,00	1.400,00
03	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	UN	2.000	0,85	1.700,00
04	FAIXA 3/1 MT. VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	UN	20	330,00	6.600,00
05	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	BC	100	22,80	2.280,00
06	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	100	65,00	6.500,00
07	CONF. DE CARTAZ 33/45 CM 4/0 COR PAPEL COUCHE 150 GR. ARTE INCLUSO, 4 ETAPAS	UN	400	9,00	3.600,00
08	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	100	65,00	6.600,00

VALOR TOTAL R\$ 36.680,00

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 20 dias

Garantia do Material: Até o uso do mesmo

Condições de Pagamento: após entrega da nota fiscal

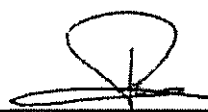
Palmas - TO, 09 de Setembro de 2025

A/g.: 0500

Conta Corrente: 021584894-1

Banco Itaú

Rua 11 Qd. 02 Lt. 29 Sl. 02 Taquaralto
CEP 77.064-592 Palmas-TO


LC SERVIÇOS

Cotação 092/2025 - PREFEITURA DE PIUM - TO

000095

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Criado em: 16/09/2025 13:24

Gerado em: 16/09/2025 14:16:20

Item 1

CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GRAPEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME	01301040000135	Próprio	própria	4000,00	UND	R\$ 2,20 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 2,20	Valor total: R\$ 8800,00

Item 2

CONFEÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	41682046000115			10,00	UND	R\$ 143,00 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 143,00	Valor total: R\$ 1430,00

Item 3

PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHÉ 150 GR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	23594746000176	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2000,00	UND	R\$ 0,82 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 0,82	Valor total: R\$ 1640,00

Item 4

FAIXA 3/1 MT. VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA	32769215000168		ATTACK	20,00	UND	R\$ 324,00 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 324,00	Valor total: R\$ 6480,00

Item 5

REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 TIX16 63GR 4/0 CARBONADO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA	51187621000167	IMPRIMIX	IMPRIMIX	100,00	BC	R\$ 24,67 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 24,67	Valor total: R\$ 2467,00

Item 6

LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO

000006

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ECCO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	12997528000166		Serviço	100,00	MT	R\$ 80,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 80,00

Valor total: R\$ 8000,00

Item 7

CONF. DE CARTAZ 33/45 CM 4/0 COR PAPEL COUCHE 150 GR. ARTE INCLUSO, 4 ETAPAS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROGERIO F SARRAF	11025128000126		Serviço	400,00	UND	R\$ 9,25 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 9,25

Valor total: R\$ 3700,00

Item 8

ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA	13813782000120	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	100,00	MT	R\$ 74,83 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 74,83

Valor total: R\$ 7483,00

Valor total da cotação:

R\$ 40000,00

GUILHERME PEREIRA CRUZ (052.932.591-80)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: **440/2025**
- Secretaria demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- Responsável pelas informações do DFD: **LIZZIANE CAVALCANTE TELES**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados a atender as demandas administrativas, institucionais e de comunicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO, garantindo a produção de impressos de qualidade para uso nas atividades rotineiras e eventos oficiais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais gráficos é essencial para o pleno funcionamento das ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pois são indispensáveis para a comunicação institucional, divulgação de programas sociais, campanhas educativas, informativas e de conscientização junto à comunidade.

A ausência desses materiais poderá comprometer a execução dos serviços socioassistenciais, dificultando a difusão das informações e prejudicando o acesso da população aos benefícios e programas ofertados.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais gráficos, tais como:

- Cartazes, banners e faixas;
- Panfletos, folders e cartilhas;
- Envelopes e papel timbrado;
- Blocos de anotações e formulários;
- Pastas personalizadas e convites institucionais.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52

"Povo Forte, União que move!"



000008

A aquisição deverá constar no PCA 2025, garantindo o planejamento das ações de comunicação e atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

- Impressos em alta qualidade gráfica;
- Utilização de papel e tintas duráveis e adequados à finalidade;
- Prazos de entrega compatíveis com as demandas da administração;
- Possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a necessidade.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades deverão atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e dos eventos institucionais durante todo o exercício de 2025, conforme planejamento e cronograma de atividades.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado, levando em consideração preços praticados em contratações similares realizadas por outros municípios e cotações atuais.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Início previsto: Outubro/2025

Duração: 31 de Dezembro, abrangendo fornecimento contínuo conforme solicitações das secretarias municipais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas previstas no momento.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52

"Povo Forte, União que move!"



000009

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Poderá haver necessidade de integração com serviços de design e comunicação visual, conforme demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

12. GRAU DE PRIORIDADE

ALTA (essencial para o funcionamento administrativo, institucional e social do Fundo Municipal de Assistência Social)

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Esther Vitória Batista Silva

ESTER VITORIA BATISTA SILVA
Assistente Administrativo

14. APROVAÇÃO

Lizziane Cavalcante Teles

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PIUM-TO, 16 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52

"Povo Forte, União que move!"



000010

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: **440/2025**
- Secretaria demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- Responsáveis pelas informações do ETP: **LIZZIANE CAVALCANTE TELES**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO necessita da contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e de comunicação social. Esses materiais serão utilizados na confecção de impressos oficiais, campanhas sociais, educativas e de conscientização, além de apoio às atividades desenvolvidas pelo Fundo em benefício da comunidade.

2.1. Justificativa da necessidade

A aquisição dos materiais gráficos é essencial para assegurar a eficiência administrativa e a boa comunicação institucional, fortalecendo a divulgação das ações socioassistenciais e promovendo a transparência pública. Na ausência dessa contratação, haverá comprometimento da rotina administrativa, das campanhas de conscientização e da imagem institucional do Fundo, prejudicando o bom andamento dos serviços sociais e o acesso da população às informações e benefícios ofertados.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A aquisição deverá constar no PCA 2025. Caso não esteja prevista, o Fundo Municipal de Assistência Social providenciará a inclusão, dada a relevância para a execução das políticas públicas de assistência social.

2.3. Requisitos da contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52

"Povo Forte, União que move!"



000011

- Impressão em alta qualidade gráfica;
- Utilização de papel adequado e durável;
- Prazos de entrega compatíveis com as necessidades das secretarias;
- Possibilidade de fornecimento parcelado, de acordo com a demanda;
- Atendimento às normas de padronização visual da Prefeitura.

2.4. Quantificação da necessidade

A necessidade compreende a aquisição de materiais como:

- Cartazes, banners e faixas;
- Panfletos, folders e cartilhas;
- Papel timbrado, envelopes e convites;
- Pastas personalizadas e formulários;
- Blocos de anotações e outros impressos institucionais.

As quantidades serão definidas conforme cronograma de atividades administrativas e eventos oficiais, atendendo às demandas durante todo o exercício de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52

"Povo Forte, União que move!"



000012

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento preliminar de mercado indica a existência de fornecedores especializados em serviços gráficos, capazes de atender às especificações técnicas demandadas pelo município. Municípios vizinhos realizam contratações similares por ~~pregão eletrônico~~, adotando julgamento pelo menor preço por item, dada a variedade de impressos necessários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Aquisição de materiais gráficos diversos, em quantidades suficientes para suprir as necessidades administrativas, de comunicação social e institucionais do Fundo Municipal de Assistência Social ao longo do exercício de 2025.

4.2. Resultados pretendidos

- Garantir a execução eficiente das atividades administrativas;
- Apoiar a comunicação institucional e a transparência pública;
- Disponibilizar materiais de apoio em campanhas educativas e informativas;
- Fortalecer a identidade institucional da Prefeitura.

4.3. Estimativa de valor

O valor será definido a partir de pesquisa de mercado atualizada, considerando contratações similares realizadas por municípios da região.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens ☒ Global técnico e preço

4.5 justificativa para as características especiais do produto



000013

A aquisição por itens permite maior competitividade, flexibilidade de escolha e economicidade, possibilitando ao município selecionar os melhores fornecedores para cada tipo de material gráfico.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1 Estrutura Municipal

Designação de comissão de acompanhamento e fiscalização para verificar a qualidade e a conformidade dos materiais entregues.

5.2 Integração Institucional

O Fundo Municipal de Assistência Social centralizará as solicitações de materiais gráficos, conforme demandas internas.

5.3 Articulação Externa

Não há previsão de necessidade de apoio externo além do fornecimento contratado.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

6.1 Contratações Correlatas

Não há contratações correlatas identificadas.

6.2 Contratações Interdependentes

Não há

6.3 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de papel certificado e a contratação de fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade podem minimizar os impactos ambientais da produção gráfica.

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52

"Povo Forte, União que move!"



Esther Vitória B. Silva

000014

ESTER VITORIA BATISTA SILVA
Assistente Administrativo

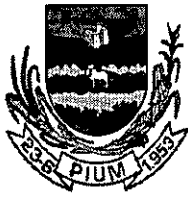
8. APROVAÇÃO

Lizziane Cavalcante Teles

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PIUM-TO, 16 de setembro de 2025.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000015

TERMO DE REFERENCIA

- Número do processo: 440/2025
- Secretaria demandante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Responsável: LIZZIANE CAVALCANTE TELES
- Modalidade: DISPENSA

1. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados às atividades administrativas, institucionais, sociais e de comunicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO, garantindo qualidade e agilidade na produção de impressos oficiais, campanhas educativas, informativas e de conscientização junto à comunidade.

1.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens de consumo (materiais gráficos diversos).

1.3. Fundamentação da contratação

A contratação é necessária para assegurar a eficiência administrativa, a comunicação institucional e a execução das ações sociais do Fundo Municipal de Assistência Social, apoiando programas, projetos e campanhas voltadas à população. Além disso, contribui para a transparência da gestão e a divulgação dos serviços socioassistenciais.

1.4. Justificativa da contratação

Sem a aquisição dos materiais gráficos, o fundo terá prejuízos em suas atividades de comunicação, divulgação e registro documental, afetando a imagem institucional e a prestação de serviços à população.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000016

1.5. Requisitos da contratação

- ☐ Impressão em alta qualidade;
- ☐ Utilização de papel e insumos duráveis e adequados;
- ☐ Prazos de entrega compatíveis com a demanda;
- ☐ Fornecimento parcelado conforme necessidade;
- ☐ Atendimento às normas de identidade visual da Prefeitura.

1.6. Análise dos riscos da contratação

- ☐ Atrasos na entrega dos produtos → mitigação por cronograma e penalidades contratuais.
- Impressos com defeito ou qualidade inferior → mitigação com exigência de amostras e conferência na entrega.
- Produtos não conformes → mitigação com especificações técnicas detalhadas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Especificação, técnicas

Materiais gráficos como:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND		
2	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	10	UND		
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000017

4	FAIXA 3/1 MT. VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	20	UND		
5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC		
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT		
7	CONF. DE CARTAZ 33/45 CM 4/0 COR PAPEL COUCHE 150 GR. ARTE INCLUSO, 4 ETAPAS	400	UND		
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT		

2.2. Prazo para início da execução do objeto

A partir da data de assinatura.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de assinatura do contrato, com fornecimento conforme solicitações das secretarias.

2.4. Local de entrega ou execução

Sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

2.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

2.5.1. Garantia exigida do objeto:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000018

Entrega em conformidade com o solicitado, substituição em caso de defeitos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Forma de execução

☒ Execução indireta, por fornecimento contínuo de materiais.

3.2. Prazo de vigência do contrato

Até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

5.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

5.2. É uma licitação dispensada?

☒ Sim ☐ Não



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000019

6. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

6.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

☐ ☐ Presencial ☒ Eletrônica

6.1.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global técnico e preço ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

6.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor estimado total da contratação:

8. Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
4	FAIXA 3/1 MT. VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000020

5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	CONF. DE CARTAZ 33/45 CM 4/0 COR PAPEL COUCHE 150 GR. ARTE INCLUSO, 4 ETAPAS	400	UND	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
				TOTAL	34.550,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação

06.0021.08.122.0003.2099 – ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 408, Fonte: 1.500.000

10. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO

Agente de contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000021

Equipe de apoio

Josiane dos Santos Cordeiro
JOSIANE DOS SANTOS CORDEIRO

Luana L. Cordeiro
LUANA LOPES CORDEIRO

10. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Lizziane Cavalcante Teles
LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do FMAS

PIUM-TO, 16 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000022

Pium – TO, 06 de outubro de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 440/2025
Dispensa de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000023

PROCESSO nº 440/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

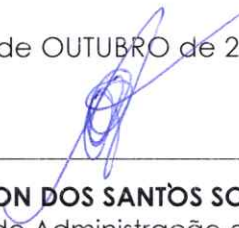
Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	06.0021.08.122.0003.2099	3.3.90.39	1500

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 06 de OUTUBRO de 2025.



ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000024

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 440/2025.

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL cpmpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63. 3368-1228, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 34.550,00

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000025

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000026

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão de concordata e falência

Relativa à qualificação econômico-financeira



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000027

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para os objetos e prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000028

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000029

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



000030

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação aquisição e serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

06.0021.08.122.0003.2099 – ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 408, Fonte: 1.500.000

- O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal. Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000031

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000032

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000033

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000034

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	CONFEÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE, 150 GR	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
4	FAIXA 3/1 MT. VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	CONF. DE CARTAZ 33/45 CM 4/0 COR PAPEL COUCHE 150 GR. ARTE INCLUSO, 4 ETAPAS	400	UND	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
				TOTAL	34.550,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000035

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANULADA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000036

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o município de PIUM e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº XXXX/2025 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	CONFECCÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
4	FAIXA 3/1 MT. VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000037

5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	CONF. DE CARTAZ 33/45 CM 4/0 COR PAPEL COUCHE 150 GR. ARTE INCLUSO, 4 ETAPAS	400	UND	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
				TOTAL	34.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo 50% no ato do pedido e 50% no ato da entrega do produto, os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

06.0021.08.122.0003.2099 – ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 408, Fonte: 1.500.000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de Dezembro 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000038

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos ____ de ____ de 2025.

prefeito

Representante Legal da Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000039

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF:

2- _____
CPF

ANULADA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000040

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº440/2025
SOLICITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pium/TO - FMAS
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados às atividades administrativas, institucionais e de comunicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

I - DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados às atividades administrativas, institucionais e de comunicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

A supracitada contratação por meio da Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021,

É o sucinto relatório. Passou a análise jurídica.

I-PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

I-DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

000041

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

I- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciada o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

Ypdy



VIII - autorização da autoridade competente.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junta a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

I- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a

periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços,



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



00043

quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

II- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento

000044

interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 22 de setembro de 2025

PUBLICO BORGES ALVES

Assinado de forma digital por
PUBLICO BORGES ALVES
Dados: 2025.09.22 11:22:53
-03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nádia Jussara P. Araújo
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

000045

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM – TO, torna público a presente publicação de propostas adicionais.

PROCESSO Nº 440/2025 OBJETO: VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 02 de Outubro 2025, as 11:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

000046

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

QUARTA, 24 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 692

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2, de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **69220251057**

SUMÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 440/2025	1
Contrato nº 020/2025 - FMAS	1
Contrato nº 021/2025 - FMAS	1
Contrato nº 022/2025 - FMAS	1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato nº 055/2025 - FMS	2
Contrato nº 056/2025 - FMS	2
Contrato nº 057/2025 - FMS	2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 635/2025	2
Contrato nº 036/2025 - FME	2
Contrato nº 037/2025 - FME	3
Contrato nº 038/2025 - FME	3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, torna público a presente publicação de propostas adicionais:

PROCESSO Nº 440/2025 OBJETO: visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO. As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 02 de Outubro 2025, às 11:00hs, através do e-mail:

cpipiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 020/2025 - FMAS

Processo Administrativo: Nº 1634/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº010/2025

Objeto da Licitação: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENIVA E CORRETIVA EM AISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMNETOS.

Partes: FRANCK ELSON RIBEIRO MACENO inscrito no CNPJ sob o n.º 33.392.950/0001-68 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.483.828/0001-52.

Data da assinatura do contrato: 25 de agosto de 2025.

06.0021.08.122.0003.2099 - ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 407/408, **Fonte:** 1.500.000

Valor total: 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 021/2025 - FMAS

Processo Administrativo: Nº 1634/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº010/2025

Objeto da Licitação: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME AS NORMAS TECNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES PARA PREFEITURA E FNDOS MUNICIPAIS.

Partes: HUGO ALVES MESQUITA inscrito no CNPJ sob o n.º 61.033.050/0001-60 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.483.828/0001-52.

Data da assinatura do contrato: 09 de setembro de 2025.

06.0021.08.122.0003.2099 - ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 407/408, **Fonte:** 1.500.000

Valor total: 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 24/09/2025 17:03



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000047

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 440/2025.

Data abertura: 02 de Outubro de 2025

Horário: 11:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL cpmpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 34.550,00

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000048

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000049

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão de concordata e falência

Relativa à qualificação econômico-financeira



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000050

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para os objetos e prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000051

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000052

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000053

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação aquisição e serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

06.0021.08.122.0003.2099 – ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 408, Fonte: 1.500.000

- O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal. Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.3 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000054

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000055

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000056

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato

PIUM - TO, em 23 de Setembro de 2025.

Autorizado:

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000057

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
4	FAIXA 3/1 MT. VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	CONF. DE CARTAZ 33/45 CM 4/0 COR PAPEL COUCHE 150 GR. ARTE INCLUSO, 4 ETAPAS	400	UND	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
				TOTAL	34.550,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000058

Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000059

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o município de PIUM e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº XXXX/2025 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	CONFEÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
4	FAIXA 3/1 MT. VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000060

5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	CONF. DE CARTAZ 33/45 CM 4/0 COR PAPEL COUCHE 150 GR. ARTE INCLUSO, 4 ETAPAS	400	UND	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
				TOTAL	34.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo 50% no ato do pedido e 50% no ato da entrega do produto, os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

06.0021.08.122.0003.2099 – ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 408, Fonte: 1.500.000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de Dezembro 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000061

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

prefeito

Representante Legal da Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000062

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF _____

000063



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000064

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.667.485/0001-10

Certidão nº: 53482487/2025

Expedição: 11/09/2025, às 08:23:07

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.667.485/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000065

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE
CNPJ: 07.667.485/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:34 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **E233.4267.CC54.930B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010169334

NOME
AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
919251 SSP TO

CPF
974.513.461-53

DATA NASCIMENTO
15/06/1982

FILIAÇÃO
HAMILTON RESENDE DE OLIVEIRA
A
ANEVILSON FERNANDES DA COSTA

PERMISSÃO
A2

ACC
A2

CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
04662577-77

VALIDADE
16/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/04/2007

OBSERVAÇÕES

Amanda Resende de Oliveira Duarte

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRISTALÂNDIA, TO

DATA EMISSÃO
09/07/2023

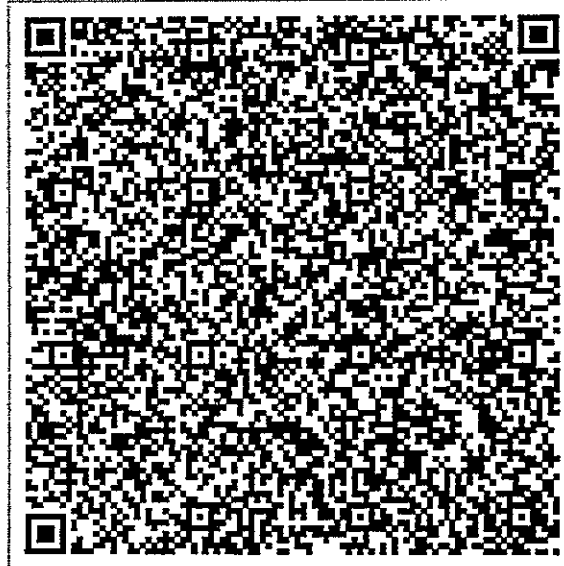
ASSINADO DIGITALMENTE
4559804043E
TC026467827

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
TOCANTINS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE

000066



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7141814



Validador

43972587235875225770867426557465

000067

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE - ME

CNPJ : 07.667.485/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Impressão de material de segurança

ENDEREÇO: AV D. JAIME A. SCHUCK, 2503, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: CRISTALANDIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 30 de Setembro de 2025 - 19h 14m 54s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

Nome Fantasia: GRAFICA CRISTAL

CPF/CNPJ: 07.667.485/0001-10

Endereço: AV DOM JAIME A. SCHUCK, Nº2503, QD. 0000, LT0000, LADO B Bairro: CENTRO Município: CRISTALÂNDIA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade:

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 04093 - 1	
Dispositivo Legal: Lei Municipal Nº 531 /2017	
Emitido em: sexta-feira, 08 de agosto de 2025	
Validade: 06/11/2025	
Código de Verificação: XwK8Ec4XI7GK	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000069

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.667.485/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2005
NOME EMPRESARIAL AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA CRISTAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOM JAIME A. SCHUCK		NÚMERO 2503	COMPLEMENTO LADO B
CEP 77.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTALANDIA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3354-1498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2005	

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

000070

Emitido no dia 29/04/2025 às 15:24:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



000071

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE**

CPF/CNPJ: **07.667.485/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

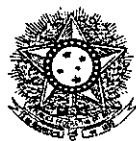
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:56:24 do dia 01/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **FIH9011025145624**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000072

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.667.485/0001-10,
Certidão nº: 58663674/2025
Expedição: 01/10/2025, às 14:45:05
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.667.485/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



000073

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O departamento de compras da Prefeitura Municipal de Pium- TO, inscrito no CNPJ: 01.189.497/0001-09, atesta que o senhor(a) ou a empresa AMANDA RESENDE DE O. DUARTE – ME no CPF/CNPJ: 07.667.485/0001-10, situada na AV. DOM JAIME A. SCHUCK, Nº 2.503B, CENTRO, CRISTALANDIA - TO. Prestou serviços na confecção de materiais graficos em geral com qualidade esperada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pium – TO, de 30 setembro 2025.

Guilherme Pereira Cruz
Portaria 009/2025
Setor de Compras

Guilherme P. Cruz

Guilherme P. Cruz
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Pium - TO

PREFEITURA MUN. DE PIUM
CNPJ.: 01.189.497/0001-09
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 30 / 09 / 2025
<i>Rayllanne G. Araújo</i> Servidor



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000074

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 440/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

A presente solicitação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.**

Entende-se a necessidade de que o município não detém condições técnicas de atuar nas ações elencadas, devido tanto a sua complexidade, quanto a indisponibilidade de tempo e profissionais, pois as ações de rotina da Prefeitura consomem quase que integralmente o tempo da equipe. Assim, temos que nosso município está deixando de arrecadar valores expressivos, que podem contribuir para o desenvolvimento de nossa cidade.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000075

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação das empresas a seguir caracterizado:

A empresa **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 07.667.485/0001-10, apresentou propostas. Analisado a documentação da empresa foi verificado:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000076

A empresa **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME**, apresentou toda documentação descritas no edital com menor valor, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviço de extrema importância e constatando que as referidas empresas têm capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar as mesmas para análise das propostas.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi o da empresa **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME** no valor de R\$ 34.550,00 (**trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais**). Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME CNPJ: 07.667.485/0001-10

VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000077

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 06 de outubro de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000078

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 440/2025
Dispensa de Licitação.

ASSUNTO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para parecer do controle interno, após encaminhe-se para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 16 de SETEMBRO de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000079

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 440/2025-FMAS

O Prefeito Municipal de Pium- TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 440/2025-PMP, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.**

AUTORIZO a contratação da empresa AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.485/0001-10 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **34.550,00** (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000080

CONTRATO Nº 023/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **Fundo Municipal de Assistência Social** e **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME** - referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 14.483.828/0001-02, representado por sua gestora, **LIZZIANE CAVALCANTE TELES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º988.348.861-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A empresa **AMANADA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME**, inscrito no CNPJ nº 07.667.485/0001-10, com sede na AV DOM JAIME A. SCHUK, Nº 2503 CENTRO CRISTALANDIA-TO, representada neste ato por seu Representante Legal, **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE** residente e domiciliado em CRISTALANDIA, portador do CPF nº3974.619.461-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 440/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000081

2	CONFECCÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
4	FAIXA 3/1 MT. VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
5	REQUISICÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	CONF. DE CARTAZ 33/45 CM 4/0 COR PAPEL COUCHE 150 GR. ARTE INCLUSO, 4 ETAPAS	400	UND	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	100	MT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
				TOTAL	34.550,00

às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000082

06.0021.08.122.0003.2099 – ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 408, Fonte: 1.500.000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência até 31 de dezembro de 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr FERNANDO BELARMINO DA SILVA; Pelo contratado o Sr. AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº 440/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000083

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, 06 de outubro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000084

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

* Documento assinado digitalmente

gov.br

AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE
Data: 06/10/2025 08:08:48-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME

CNPJ: 53.814.093/0001-54
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ CPF: _____ 2- _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 023/2025-FMAS

000085

Processo Administrativo: Nº 440/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Partes: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 07.667.485/0001-10 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , CNPJ 14.483.828/0001-52

Data da assinatura do contrato: 06 de outubro de 2025.

06.0021.08.122.0003.2099 – ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 408,

Fonte: 1.500.000

Valor total: R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: ate 31 de dezembro.

Data da homologação: 01 de outubro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

QUARTA, 29 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 712

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **71220251078**

SUMÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato nº 023/2025-FMAS 1

Contrato nº 024/2025-FMAS 1

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 957 1

Contrato nº 097/2025-PMP 2

Contrato nº 099/2025-PMP 3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato nº 039/2025-FME 3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 023/2025-FMAS

Processo Administrativo: Nº 440/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Partes: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 07.667.485/0001-10 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.483.828/0001-52

Data da assinatura do contrato: 06 de outubro de 2025.

06.0021.08.122.0003.2099 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 408, Fonte: 1.500.000

Valor total: R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: ate 31 de dezembro.

Data da homologação: 01 de outubro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 024/2025-FMAS

Processo Administrativo: Nº 448/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Partes: DPTEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 53.558.020/0001-49 e ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.483.828/0001-52

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2025.

Recursos: 06.0021.08.122.0003.2099-4.4.90.52-DC:410-FONTE: 1.500.000.000000

Valor total: R\$ 15.396,00 (quinze mil e trezentos e noventa e seis reais)

Vigência: ate 31 de dezembro.

Data da homologação: 10 de outubro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 957, de 29 de outubro de 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2025 a 2028

Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Fernando Belarmino da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população, levando em consideração as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional no Município de Pium-TO abrange:

I - Medidas para enfrentar distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada e para garantir o controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 29/10/2025 17:12